

Aos afetados pelo desastre

被災者生活再建支援法人(公財)都道府県センター

Informações sobre o auxílio financeiro para a reconstrução da vida das pessoas afetadas pelo desastre natural.

Expressamos nossa sincera solidariedade a todos os atingidos pelo recente desastre natural.

O Auxílio Financeiro para a Reconstrução da Vida das Pessoas Afetadas por Desastres é concedido a domicílios que sofreram danos graves, como a destruição total da residência em que vivem, entre outros prejuízos decorrentes de desastre natural, com o objetivo de apoiar a reconstrução de suas vidas.

✓ A aplicação deste sistema é definida de acordo com a magnitude dos danos e se o município onde o solicitante reside se enquadra nos critérios de aplicação. Caso este sistema seja considerado aplicável, haverá um comunicado oficial (publicação pública) por parte do governo da província.

1 Visão geral do Auxílio para a Reconstrução da Vida das Pessoas Afetadas por Desastres**■ Tipos de Auxílio Financeiro**

- ① Auxílio Financeiro Básico: auxílio concedido de acordo com o grau dos danos à residência.
- ② Auxílio Financeiro Adicional: auxílio concedido de acordo com a forma de reconstrução da moradia.

■ Domicílios elegíveis

- ① Domicílios com destruição total da residência ※1
- ② Domicílios com residência demolida (demolição após danos parciais ou demolição devido a danos no terreno) ※2
- ③ Famílias em evacuação prolongada ※3
- ④ Domicílios classificados como destruição parcial em grande escala ※1
- ⑤ Domicílios classificados como destruição parcial de médio porte ※1, 4

※1 As classificações do grau de dano à residência “destruição total”, “destruição parcial em grande escala”, “destruição parcial de médio porte” e “destruição parcial”, registradas no Certificado de Desastre (Risai Shomeisho) emitido pelo município.

※2 Aplica-se aos casos em que o Certificado de Desastre indique “destruição parcial”, “destruição parcial de médio porte” ou “destruição parcial em grande escala” e em que, devido a danos no terreno da residência ou a outras circunstâncias, a manutenção do imóvel representa risco elevado ou exija custos excessivos de reparo, a residência tenha sido demolida por motivos inevitáveis decorrentes do desastre. A demolição parcial de uma residência que tenha recebido a avaliação de danos por desastre não é elegível. Somente os casos de demolição total da residência (demolição completa) serão considerados elegíveis.

※3 O reconhecimento dos domicílios em evacuação de longo prazo é realizado pelo governo da província.

※4 Os domicílios classificados como “destruição parcial de médio porte” são elegíveis exclusivamente ao Auxílio Financeiro Adicional. (Aplica-se apenas aos desastres ocorridos a partir do Desastre das Chuvas Intensas de Julho de 2020 – Reiwa 2.) Contudo, nos casos em que a residência afetada tenha sido demolida por motivos inevitáveis decorrentes do desastre, o domicílio será enquadrado como “destruição parcial com demolição”, sendo possível solicitar o Auxílio Financeiro Básico, bem como requerer a diferença correspondente do Auxílio Financeiro Adicional.

■ Período de Solicitação

Classificação	①Auxílio Financeiro Básico	②Auxílio Financeiro Adicional
Período de Solicitação	Prazo para solicitação: até 13 meses, contados a partir da data do desastre.	Prazo para solicitação: até 37 meses, contados a partir da data do desastre.

※ Quando for reconhecida a existência de circunstâncias inevitáveis, o prazo poderá ser prorrogado, de forma individualizada, conforme o desastre aplicável e o município abrangido.

■ Valores do Auxílio financeiro

Descrição		① Auxílio Financeiro básico	② Auxílio Financeiro adicional (de ienes)		Total (① + ②) (de ienes)
Domicílio em que o número de residentes no momento do desastre era igual ou superior a duas pessoas.	Domicílio com destruição total Domicílio com residência demolida Domicílio em evacuação de longo prazo	1.000.000 de ienes	Construção / compra	2.000.000	3.000.000
			Reparo	1.000.000	2.000.000
			Locação	500.000	1.500.000
	Domicílio com destruição parcial em grande escala	500.000 de ienes	Construção / compra	2.000.000	2.500.000
			Reparo	1.000.000	1.500.000
			Locação	500.000	1.000.000
	Domicílio com destruição parcial de médio porte	Não aplicável	Construção / compra	1.000.000	1.000.000
			Reparo	500.000	500.000
			Locação	250.000	250.000
Domicílio em que o número de residentes no momento do desastre era de uma pessoa.	Domicílio com destruição total Domicílio com residência demolida Domicílio em evacuação de longo prazo	750.000 de ienes	Construção / compra	1.500.000	2.250.000
			Reparo	750.000	1.500.000
			Locação	375.000	1.125.000
	Domicílio com destruição parcial em grande escala	375.000 de ienes	Construção / compra	1.500.000	1.875.000
			Reparo	750.000	1.125.000
			Locação	375.000	750.000
	Domicílio com destruição parcial de médio porte	Não aplicável	Construção / compra	750.000	750.000
			Reparo	375.000	375.000
			Locação	187.500	187.500

2 Fluxo do procedimento, desde a solicitação até a concessão do benefício

① O chefe da família do domicílio afetado deverá apresentar o formulário de solicitação, acompanhado dos documentos necessários, ao balcão responsável do município onde residia no momento do desastre, por um dos seguintes meios: presencialmente, por correio ou por via eletrônica (MyNa Portal)※.

※ A solicitação eletrônica está disponível apenas nos municípios que oferecem esse serviço.

② Após a verificação pelo município, a documentação será encaminhada à província.

③ Após a verificação realizada pelo governo da província, o processo será encaminhado ao Centro da Província, entidade constituída como Fundação de Interesse Público, designada como Entidade de Apoio à Reconstrução da Vida dos Atingidos por Desastres.

④ Após a realização da análise final pelo Centro da Província, constituído como Fundação de Interesse Público, e sendo constatado o atendimento aos requisitos para o pagamento, a referida entidade enviará a notificação de pagamento, e o valor do auxílio será depositado na conta bancária da instituição financeira indicada, em nome do chefe da família do domicílio afetado.

Atenção!

• Nos casos em que o domicílio unipessoal ou todos os membros do domicílio afetado venham a falecer antes do recebimento do auxílio (inclusive após a solicitação), o pagamento não será efetuado.(O direito de solicitar o auxílio financeiro não é objeto de herança.)

• Caso o beneficiário deixe de atender aos requisitos para o pagamento, ou seja constatado qualquer outro recebimento indevido ou fraudulento, a referida entidade efetuará a solicitação de restituição dos valores.

3 Formulário e documentos para solicitação

O chefe da família do domicílio afetado deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Solicitação do Auxílio Financeiro para a Reconstrução da Vida dos Atingidos por Desastres e protocolá-lo, anexando os documentos necessários indicados abaixo. (Em caso de solicitação eletrônica, as informações exigidas são preenchidas na tela de solicitação, e os documentos são anexados como arquivos digitais.)

■ Auxílio Financeiro Básico (no caso de domicílios com dano de médio porte, aplica-se o Auxílio Financeiro Adicional)

Documentos necessários

① Certificado de desastre (Risai Shomeisho), emitido pelo município

※ Para domicílios em evacuação de longo prazo, este certificado pode ser substituído pelo Certificado de Domicílio em Evacuação de Longo Prazo, emitido pelo município.

O item ② abaixo poderá ser dispensado caso o número de identificação pessoal (My Number) do chefe do domicílio à época do desastre seja informado no formulário de solicitação. Nesse caso, será dispensada a anexação da cópia do Registro de Residência (Juminhyo) referente ao chefe do domicílio afetado, aos membros do domicílio e às pessoas que residem no mesmo endereço e compartilham a mesma base econômica.

② Cópia do Registro de Residência (Juminhyo), emitida pelo município

• É necessária a cópia do registro de residência de todos os membros do domicílio, na qual seja possível confirmar o endereço à época do desastre, a composição do domicílio, o chefe do domicílio, a relação de parentesco, entre outras informações.

○ Quando não houver alteração no domicílio desde o momento do desastre, como mudança de endereço ou separação de domicílio → Registro de Residência do Domicílio

○ Quando, após o desastre, houver alteração no domicílio, como mudança de endereço dentro do mesmo município ou separação de domicílio → Registro de Residência Anterior após Alteração (registro individual com histórico ou extrato do registro de residência)

○ Quando, após o desastre, houver transferência de residência para outro município → Registro de Residência Excluído. (caso tenha havido mudança de endereço dentro do mesmo município após o desastre, o registro deve conter esse histórico)

O item ③ abaixo poderá ser dispensado caso, no formulário de solicitação, seja assinalada a opção “Utilizar a conta para recebimento de recursos públicos” e seja informado o número de identificação pessoal (My Number) do chefe do domicílio no momento do desastre (ou de um membro do mesmo domicílio). Nesse caso, não será necessária a apresentação de cópia da caderneta ou extrato da conta bancária do beneficiário.

※ Caso deseje utilizar a Conta para Recebimento de Recursos Públicos, verifique previamente se a referida conta já se encontra devidamente registrada.

③ Cópia do comprovante da conta bancária (a ser providenciada pelo solicitante)

Documento que permita confirmar o nome da instituição financeira, o nome da agência, o tipo de conta, o número da conta (no caso do Banco do Correio (Yucho), o código e o número), bem como o nome do titular da conta — em nome pessoal do chefe do domicílio no momento do desastre ou de um membro do mesmo domicílio — incluindo o furigana do nome do titular.

Documentos adicionais exigidos no caso de solicitação por domicílio com residência parcialmente danificada e posteriormente demolida

④ Certificado de Demolição (emitido pelo município) ou Certidão de Registro de Extinção da Edificação (emitida pelo Legal Affairs Bureau)

Documentos adicionais exigidos no caso de solicitação por domicílio cuja residência foi demolida em razão de danos no terreno

④ Certificado de Demolição (emitido pelo município) ou Certidão de Registro de Extinção da Edificação (emitida pelo Legal Affairs Bureau)

⑤ Documentos comprobatórios de danos ao terreno (resultados da avaliação emergencial de risco do lote residencial, contrato de obras de reparo do terreno, fotografias, entre outros)

■ No caso do auxílio financeiro adicional

Documentos necessários

⑥ Cópia do contrato ou de documentos equivalentes (ex.: contrato de empreitada de obra, contrato de compra e venda de imóvel, contrato de locação de edificação, entre outros)

Quando não houver celebração de contrato na categoria “Reparo”: → Orçamento + recibo, pedido (ordem de serviço) + confirmação do pedido, entre outros documentos equivalentes

		Domicílio com residência totalmente destruída	Domicílio com residência demolida		Domicílio em evacuação prolongada	Domicílio com danos severos — grande dano parcial	Domicílio com danos de médio porte — dano parcial médio
			Domicílio com residência parcialmente danificada e posteriormente demolida	Domicílio cuja residência foi demolida em razão de danos no terreno			
Auxílio Financeiro Básico ※ No caso de domicílios com dano de médio porte, aplica-se o Auxílio Financeiro Adicional	Certificado de Desastre (Risai Shomeisho)	○	○	○	※ 2	○	○
	Certificado de Domicílio em Evacuação de Longo Prazo				○		
	Cópia da Certidão de Residência (Juminhyo) ※1	○	○	○	○	○	○
	Cópia do comprovante da conta bancária ※1	○	○	○	○	○	○
	Certificado de Demolição ou Certidão de Registro de Extinção da Edificação		○	○	※ 2		
	Documentos comprobatórios de danos ao terreno			○	※ 2		
Auxílio Financeiro Adicional	Cópia do contrato ou de documentos equivalentes	○	○	○	○※ 2	○	○

※1 A apresentação dos documentos pode ser dispensada mediante o preenchimento do número de identificação pessoal (My Number). Contudo, em caso de erro na integração de informações ou outras ocorrências semelhantes, a apresentação dos documentos poderá ser solicitada posteriormente. Solicitamos a compreensão antecipadamente.

※2 Durante o período de reconhecimento como domicílio em evacuação prolongada, não é permitida a solicitação do Auxílio Financeiro Adicional quando a reconstrução tiver como destino a região reconhecida. Além disso, caso o Auxílio Financeiro Adicional seja solicitado após o encerramento do reconhecimento como domicílio em evacuação prolongada, será avaliado se o domicílio se enquadra como elegível ao apoio, de acordo com o grau de dano da residência. Nessa hipótese, será igualmente necessária a apresentação do Certificado de Desastre (Risai Shomeisho), entre outros documentos pertinentes.

4 Observações importantes

- É possível optar por solicitar inicialmente apenas o Auxílio Financeiro Básico, ou solicitar simultaneamente o Auxílio Financeiro Básico e o Auxílio Financeiro Adicional.
- Ainda que seja proprietária do imóvel, a pessoa não será considerada elegível se não o utilizar como sua residência principal. O mesmo se aplica aos casos em que, no Auxílio Financeiro Adicional, o solicitante não passe a residir no imóvel reconstruído indicado na solicitação.
- Quanto ao Auxílio Financeiro Adicional, quando o beneficiário aluga temporariamente um imóvel logo após o desastre e, posteriormente, dentro do prazo de solicitação, constrói ou adquire uma nova residência, é permitido solicitar primeiro o auxílio na modalidade “Aluguel” e, posteriormente, solicitar novamente na modalidade “Construção / Compra”.(Nesse caso, o segundo pagamento corresponderá apenas à diferença de valores entre as duas modalidades.)
- Ao solicitar o Auxílio Financeiro Adicional nas modalidades “Construção / Compra” ou “Reparo”, considera-se que a reconstrução da vida foi concluída. Assim, se o auxílio for recebido na modalidade “Reparo”, não será possível solicitar posteriormente a diferença referente à modalidade “Construção / Compra”.

Para esclarecimentos individuais relacionados à solicitação, entre em contato com o balcão responsável do município onde residia no momento do desastre.

【被災者生活再建支援法人】（公財）都道府県センター 事業部 被災者生活再建支援基金課
〒102-0093 Hirakawacho, Chiyoda-ku, Tóquio 2-6-3
TEL : 03-5212-9111（Dias úteis 9:00~17:00） FAX : 03-5210-4900